



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

28/06/2021

ÀS 11:27 Horas

Ass.: [assinatura]

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 58/2021

Projeto de Lei nº 58/2021

Processo nº 76/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 6.651, de 19 de agosto de 2020, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

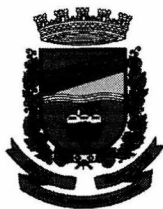
Justifica o Executivo Municipal, que o Projeto de Lei que está sendo encaminhado altera o inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.651, de 19 de agosto de 2020, o qual passa a autorizar contratações de mais 24 (vinte e quatro) cargos de Agentes de Combate às Endemias.

Aduz, ainda, que na Lei Municipal nº 6.651/2020 ficaram autorizados a contratação 20 (vinte) cargos, e agora é necessário mais 24 (vinte e quatro), sendo assim, alterou-se o artigo para que constem o total de 44 (quarenta e quatro) cargos de Agentes de Combate às Endemias, autorizados para contratação administrativa, temporária e emergencial.

Desta forma, foi elaborado impacto orçamentário e financeiro (em anexo), para contratação de mais 24 (vinte e quatro) cargos de Agentes de Combate às Endemias, tendo em vista que quando da aprovação da Lei Municipal nº 6.651/2020, já existia impacto favorável para essa quantidade autorizada.

Também, o presente Projeto de Lei, ora em análise, o Executivo Municipal apresentou a "**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**", firmado pela Secretária Municipal de Finanças, e pela respectiva Contadora, devidamente habilitada, em cumprimento às determinações do Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da "**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**", firmado pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

[assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Para tanto, fica alterado o inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.651, de 19 de agosto de 2020, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - 44 (quarenta e quatro) Cargos de Agente de Combate à Endemias, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM2.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico

Adv. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico